



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Av. Paulista, 37 ? Ed. Parque Cultural Paulista ? 8º andar, , São Paulo/SP, CEP 01.311-902
Telefone: (11) 3556-4700 e Fax: @fax_unidade@ - <http://antt.gov.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 50515.012111/2022-51

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de elétrica para realizar a desinstalação de equipamento nobreak e readequar a rede elétrica das dependências do escritório-sede da Unidade Regional de São Paulo da Agência Nacional de Transportes Terrestres – URSP/ANTT, localizado na Rua Formosa, 367 - 26º andar, Centro de São Paulo – SP, conforme especificações estabelecidas neste Projeto Básico, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

1.2. Todos os circuitos elétricos do escritório deverão ser testados, sanando eventuais problemas de funcionamento.

1.3. O escritório-sede da URSP possui um total de 1.064m² de área útil.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O escritório-sede da URSP, hoje instalado na Avenida Paulista, em breve, mudará de local, passando a ocupar o 26º andar do Edifício localizado na Rua Formosa, 367 - Centro de São Paulo. O imóvel de propriedade da União foi cedido à ANTT, pelo prazo de 10 anos, conforme contrato assinado em 21/03/2022, livro 38, fl. 231.

2.2. Se faz necessária a adequação da rede elétrica que alimenta o escritório, que hoje está ligada a um equipamento de propriedade da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (nobreak 40KVA). Para a adequação será preciso desinstalar o equipamento que está ligado diretamente no quadro de força da sala anexa ao CPD e refazer a rede elétrica da sala.

3. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA

3.1. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista serão realizadas consultas: ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; e ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.2. Não sendo possível a consulta aos sítios eletrônicos para emissão das certidões, a empresa interessada na contratação deverá providenciar as certidões negativas acima relacionadas para fins de habilitação.

3.3. Para fins de habilitação técnica será exigido que a empresa tenha em seu quadro funcional permanente engenheiro elétrico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.3.1. Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa vencedora, ou com

declaração de compromisso de vinculação futura, caso a empresa se sagre vencedora do certame.

3.3.2. No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata o subitem anterior poderá ser substituído por profissional de formação equivalente ou superior.

3.4. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá providenciar junto ao CREA a Anotação e Registro de Responsabilidade Técnica referente aos serviços técnicos.

3.5. A CONTRATADA deve manter, durante todo o período da contratação, todas as condições de habilitação, as quais serão exigidas também para fins de pagamento.

3.6. **Será adotado o critério de menor preço, sendo adjudicada a Dispensa de Licitação à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a ANTT e possuir todas as condições de habilitação.** Havendo empate no valor das propostas, será observado o art. 60 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7. A concorrência ocorrerá exclusivamente no sistema de compras do Governo Federal: Compras.gov.br. A empresa deverá apresentar proposta na data estipulada para disputa, fazendo referência à **Dispensa de Licitação nº 03/2022**, sendo que ao apresentá-la, sujeitar-se-á às sanções estipuladas na Lei nº 14.133, de 01º de abril 2021.

3.8. **A proposta deverá ter validade de pelo menos 30 (trinta) dias, conter o CNPJ e dados cadastrais da empresa interessada na contratação, além de estar devidamente assinada pelo representante da empresa e conter o prazo de garantia dos materiais e da instalação.**

3.9. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a interessada na contratação poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3556-4742.

3.10. **Caso opte por não realizar a vistoria, a contratada não poderá alegar, em momento algum, desconhecimento de fato ou situação que possa elevar o custo da prestação do serviço após apresentação da proposta.**

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo por igual período mediante autorização da Coordenadora de Administração e Finanças da URSP.

4.2. A critério da Administração, os serviços poderão ficar sobrestados, caso a energia elétrica do local não tenha sido religada pela ENEL.

4.3. Os serviços que produzam barulhos, como o uso de furadeiras e martelos, ou que envolvam a aplicação de produtos químicos, como colas, solventes e tintas, serão executados no período das 20h às 7h nos dias úteis e das 08 às 18h aos sábados, conforme normas condominiais do edifício.

4.4. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários para a execução dos serviços

4.5. Deverá ser fornecida garantia dos materiais fornecidos, bem como da instalação realizada de, no mínimo, 90 dias.

4.6. O servidor responsável pelo acompanhamento da contratação receberá provisoriamente o objeto contratado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do fim da realização dos serviços, mediante emissão de termo circunstanciado.

4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidades dos serviços executados, mediante emissão de termo circunstanciado.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado, por crédito bancário, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, que deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo dos serviços (subitem 4.8 deste Projeto Básico).

5.2. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

5.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação, ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a URSP/ANTT.

5.3. Serão efetuadas as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, em conformidade com o previsto na legislação aplicável, nos termos do item 6 do anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta às certidões relacionadas no subitem 3.1 deste Projeto Básico para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na ocasião da contratação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.8. A empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Unidade Regional de São Paulo, CNPJ 04.898.488/0004-10, indicar no corpo da Nota Fiscal o número desta Dispensa de Licitação e os dados bancários para depósito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o estipulado neste Projeto Básico e nos termos de sua proposta.

6.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6 do anexo XI da IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta para o perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais, acessórios, peças, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- 7.2. Providenciar junto ao CREA a Anotação e Registro de Responsabilidade Técnica referente aos serviços técnicos
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças/acessórios e/ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.4. Entregar as instalações limpas, sem resíduos de materiais e sujidades.
- 7.5. Dar a correta destinação aos restos de materiais e entulhos.
- 7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos para a perfeita realização dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 7.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos artigos 133 e 134 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Em casos de atrasos e/ou não cumprimento do objeto, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% ao dia, limitado a 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador e pelo responsável pela Aprovação deste projeto básico.